



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Ata de 14 de janeiro de 2021, para a deliberação sobre o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE 07 KITS COM 40 UNIDADES CADA DO TESTE DE COVID 19 IGG/IGM da Fabricante Eco Diagnóstica, conforme especificado na respectiva na Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, na sede desta Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação constituída pela Portaria nº 002/2021, para proceder à análise e julgamento do procedimento de dispensa de licitação acima nomeado. Esta Comissão iniciou os trabalhos com a verificação das propostas apresentadas pelas firmas: Centerlab – Central de Artigos para Laboratório Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06, no valor total de R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais); Med Supply Produtos Médicos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 05.524.742/0001-30, no valor total de R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais); e, Drogaria Mais de Maripá Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.424.059/0001-09, no valor de R\$ 16.520,00 (dezesseis mil quinhentos e vinte reais). Salienta-se que esta Comissão utilizou-se destas cotações de preço para compor o preço de mercado para a respectiva aquisição. Após análise das propostas, chegou-se à conclusão que ambas atendiam o objeto aqui pretendido, no entanto, decidiu-se pela proposta comercial da empresa Centerlab – Central de Artigos para Laboratórios Ltda., por esta ter apresentado o menor preço, além de seu preço está dentro do praticado no mercado. Em seguida passou-se a analisar a documentação apresentada pela respectiva empresa, quando constatou que a mesma apresentou toda a documentação demonstrando sua regularidade jurídica, econômica, fiscal e trabalhista, além de Declaração de que não Emprega Menor. Registra-se que a empresa em questão apresentou seu Contrato Social e Últimas Alterações Contratuais, Alvará de Localização e Funcionamento, Alvará de Autorização Sanitária, Certidão de Regularidade com o Conselho Federal de Farmácia, CNPJ, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa e Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA. Observa-se que a referida contratação tem por base atender a necessidade urgente do Município de Santo Antonio do Aventureiro com o enfrentamento do Avanço da Pandemia do COVID 19, pois a nova Secretaria de Saúde ao começar seus trabalhos junto à sua Secretaria constatou que haviam apenas 03 (três) testes de COVID 19, até mesmo por estarmos em início de uma nova Administração e a Gestão anterior não ter deixado testes suficientes para uma sequência nos trabalhos de prevenção. Acresce, ainda, que a presente contratação, conforme parecer jurídico apresentado, se encontra amparada no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e no art. 1º do Decreto Municipal nº 006/2021 (Autoriza aquisição de testes da COVID-19 e dá outras providências), conforme fica evidenciado a situação de Emergência aqui exposta. Em relação aos quantitativo pretendido, não obstante o disposto no art. 24, IV, do diploma legal aqui mencionado, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – [prefeitura@pmsaa.mg.gov.br](mailto:prefeitura@pmsaa.mg.gov.br)  
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 17.710.476/0001-19



registrado nos autos que visa atender o Município apenas neste período incial, já tendo, inclusive, esta Comissão dado andamento aos trabalhos para a contratação do objeto aqui pretendido através de procedimento licitatório. Desta forma, este Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro, em análise a documentação apresentada pela empresa Centermed – Central de Artigos para Laboratórios Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06, com sede à Rua José Benedito, Antão, nº 249, Caiçaras, no Município de Belo Horizonte – MG, em razão de ser a melhor proposta apresentada, com o valor de R\$ 12.705,00 (doze mil setecentos e cinco reais), conclui pela possibilidade da contratação direta nos moldes estabelecidos pela Lei Federal 8.666/93. Considerando todo o exposto nesta ata e no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município, concluímos pela Dispensa de Licitação, nos termos do art. 1º do Decreto Municipal nº 006/2021 e no art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, como sua ratificação pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar a Comissão Permanente de Licitação dá por encerrada esta reunião. Santo Antonio do Aventureiro – MG, 14 de janeiro de 2021.

**CLOVIS EDUARDO SCHETTINO**  
Presidente da Comissão

**MARCELO DE MATOS**  
Membro da Comissão

**CARLA DE MATOS**  
Membro da Comissão